



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

**PROCESSO LICITATÓRIO 26/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2021**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2021**

O Município de São Joaquim torna público, para conhecimento dos interessados que, mediante o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, selecionará estabelecimentos regularmente constituídos, com sede ou instalações na Cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, que tenham interesse em executar serviço **para a prestação de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia através de atendimento acompanhado, conforme Tabela SUS - SIGTAP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim SC**, de a serem utilizadas conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária do município, pelo regime de contratação por preço unitário, nos termos das Leis n.8.666/93 e n.8.080/90, além da Portaria de Consolidação n.01/2017 do Ministério da Saúde e demais normas relacionadas.

ENTREGA DO ENVELOPE	ABERTURA DO ENVELOPE
<b>Prazo: De 14 de outubro até 29 de outubro de 2021 as 13h30min.</b> <b>Local:</b> Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Joaquim, no endereço: Praça João Ribeiro, 01 Centro - São Joaquim S/C - CEP 88600-000.	<b>Data: 29/10/2021, às 13h30min.</b> <b>Local:</b> Prefeitura Municipal de São Joaquim, no endereço: Praça João Ribeiro, 01 Centro - São Joaquim S/C - CEP 88600-000, na sala de licitações (2º andar).

### DOS EDITAIS E ANEXOS

A íntegra do presente edital, anexos e demais documentos, poderá ser solicitada no endereço [pmsj\\_licitacao@hotmail.com](mailto:pmsj_licitacao@hotmail.com) ou obtida no site [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia através de atendimento acompanhado, conforme Tabela SUS - SIGTAP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim SC.**

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão aptos a participar deste Credenciamento somente aqueles que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

- os legalmente impedidos, na forma da lei;
- as empresas cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores públicos do Município de São Joaquim ou que exerçam cargo de chefia e/ou função de confiança em órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta;





## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

**c) as empresas que se enquadrarem nas vedações do art.9º da Lei n.8.666/93 e/ou art.26, §4º da Lei n.8.080/90;**

2.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de 1(uma) empresa.

2.4 As proponentes poderão acompanhar presencialmente o credenciamento, caso em que, deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio, titular ou procurador.

**2.5 As empresas deverão estar localizadas no perímetro urbano do município de São Joaquim-SC, haja vista a economicidade em relação ao deslocamento de viagem diária e combustível para realização deste serviço.**

**2.6 O município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistente possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.**

### **3. DA HABILITAÇÃO**

As interessadas poderão encaminhar para a Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de São Joaquim, na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro - São Joaquim/SC, aos Cuidados da Comissão de Licitação em 01 (uma) via, os documentos abaixo descritos:

#### **3.1. Habilitação Jurídica**

3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.1.5 Documento de identidade do representante legal da empresa.**

#### **3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

3.2.7 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme art.27, V da Lei n.8.666/93.

Observação: quando a validade não constar expressamente no corpo dos documentos, será considerada validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### **3.3 Qualificação Econômica Financeira**

3.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata **(No caso de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, devem ser apresentados dois documentos, que podem ser obtidos “online” na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: um do sistema “SAJ”, outro do sistema “EPROC”. Para os demais estados, seguir as orientações de cada Tribunal).**

### **3.4 Qualificação Técnica**

3.4.1 **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto desde credenciamento.

3.4.2 **Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente**; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual;

3.4.3 **Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria**; caso credenciada, a empresa deverá comprovar o vínculo com o profissional no prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento/ Contrato.

3.4.4 **Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimento de Saúde – CNES**;

3.4.5 **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovação de capacidade para a execução do objeto deste edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado.

### **3.5 Outros documentos:**

3.5.1 Termo de Adesão ao Credenciamento (ANEXO II).

### **3.6 OBSERVAÇÃO**

a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

b) Documento obtido através da Internet não precisa ser autenticado, desde que conste no corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico e o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.





## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

c) Os documentos de habilitação serão recebidos a partir do dia **14 de outubro de 2021 até o dia 29 de outubro de 2021 às 13h30min**, de segunda a sexta feira, na Diretoria de Compras 2º piso, situada na Praça João Ribeiro, nº 01 - Centro - São Joaquim - SC, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados pelos Correios ou outro meio de transporte, caso em que o município não se responsabiliza por extravio dos mesmos. Não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail ou fax.

d) Qualquer interessado poderá apresentar os documentos para se credenciar na data pré-estabelecida, podendo ser reaberto para credenciamento a qualquer momento conforme interesse da administração, ficando a vigência do credenciamento por **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

e) Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente declara ter amplo conhecimento, aceitando e obrigando-se aos termos do presente Credenciamento.

Os documentos correspondentes serão entregues em envelope hermeticamente fechado, de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021</b>
<b>PROCESSO 26/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2021</b>
<b>ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>RAZAO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE</b>

#### 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 O Departamento de Compras receberá o envelope contendo os documentos, entregando comprovante de recebimento ao interessado.

4.2 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação.

4.3 Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável designado para proceder à análise dos referidos documentos.

4.4 Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Credenciamento a interessada será Credenciada, sendo Editado o Termo de Credenciamento que será assinado pelo responsável da interessada e pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

4.5.1 O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 Somente serão CREDENCIADAS empresas que atendam às exigências deste Edital de Credenciamento e seus Anexos;

4.7 Em data e horário previamente fixados, a Comissão Julgadora realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados;

4.8 Somente participarão do sorteio, as empresas que tenham sido habilitadas;





## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

4.9 Para fins de ordenamento, a empresa sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todas as empresas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciados;

4.10 Não haverá qualquer obrigação ao Município de São Joaquim, no caso de, ao encerramento da vigência do credenciamento, alguma empresa credenciada não venha a ser convocada para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento;

### **5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

5.1 Ultrapassada a fase habilitatória as instituições que tiveram sua documentação aprovada serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento que será lavrado em três vias:

- a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
- b) uma via ficará arquivada na Secretaria da Fazenda; e
- c) uma via será entregue a Credenciada.

### **6. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

6.1 Estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo uma quantidade máxima de 80 consultas em 12 meses.

6.2 As despesas do presente Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias 29 recurso 5038 e 02 recurso 5100/ 3.3.90.36.30.00.00.00/2021 ou dotação correspondente ao ano vigente.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado no credenciamento, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, devendo ser entregue assim que recebida a autorização de fornecimento.

6.4 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da nota fiscal, que ocorrerá após a aprovação do relatório mensal de prestação dos serviços pelo Fiscal, e:

6.4.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

6.4.2 O credenciado optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

6.5 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365





## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 A critério da Contratante poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Contratada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.7 A despeito da obrigação da Contratada em manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, poderá o pagamento mensal ser suspenso ou realizado em juízo, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento de cada pessoa para a empresa Credenciada, respeitando o rodízio quando houver mais que uma credenciada.

6.10 Os valores a serem pagos seguirão a tabela do SUS, conforme disposto no termo de referência.

### 7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Uma vez consideradas credenciadas, o Fundo Municipal de Saúde formalizará por meio de Termo de Credenciamento, respeitada a ordem de classificação após o sorteio;

7.2 Os usuários serão encaminhados para as credenciadas em sistema de rodízio;

7.3 O contrato deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, se houver solicitação da credenciada e a critério da Administração;

**7.4 A não assinatura do contrato, sem justificativa aceita, ensejará a imediata exclusão do rol dos credenciados, sem prejuízo da aplicação de penalidades;**

7.5 Havendo justificativa aceita, a instituição/empresa permanecerá na lista dos credenciados;

7.6 Na ocorrência do item 7.4, independentemente de haver justificativa ou não, será convocado a próxima na lista de classificação;

7.7 O Termo será assinado com prazo de vigência de até 12 (meses) podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

7.8 Se quando da contratação, a credenciada estiver com qualquer das certidões fiscais ou trabalhista vencidas, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar, salvo se houver urgência no atendimento, caso em que o paciente será encaminhado para a próxima credenciada, conforme classificação;





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

7.9 No caso do item anterior, se a credenciada com a irregularidade for a única disponível, a Administração poderá avaliar sobre a prorrogação do respectivo prazo e o encaminhamento do paciente em situação vulnerável.

### **8. DO REAJUSTE**

8.1 Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses conforme reajuste que venha a ocorrer na tabela do SUS, ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento.

### **9. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS:**

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Gestora de Contratos, monitorará periodicamente as Credenciadas avaliando o cumprimento das exigências deste Edital, do Termo de Credenciamento e da Legislação que trata e regulamenta a matéria.

9.2 A constatação de qualquer irregularidade no funcionamento das instituições será imediatamente comunicada ao órgão competente local para providências.

9.3 Verificado o descumprimento de exigência ou condição prevista neste Edital ou Termo de Credenciamento, será elaborada notificação formal à Credenciada, sendo concedido prazo para regularização ou cumprimento de obrigação.

9.4 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde fixar os prazos para regularização ou cumprimento de obrigação.

9.5 A falta de resposta ou justificativa à notificação ou, a não regularização ou, o não cumprimento de exigência ou condição constante da notificação, resultará no Descredenciamento da instituição, bem como na instauração de processo administrativo para apurar eventuais responsabilidades por parte da Credenciada nos casos em que houver dano ao paciente ou à Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 As Credenciadas são responsáveis, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Credenciamento e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Secretaria de Saúde ou aos pacientes, independentemente da fiscalização exercida pela Credenciante.

9.7 As Credenciadas são responsáveis pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.8 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Credenciada.

### **10. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**10.1 O Termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses desde que a Credenciada mantenha as condições exigidas para o Credenciamento.**

10.2 A Credenciada poderá requerer seu Descredenciamento a qualquer momento, mediante solicitação formal, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde tem o prazo de 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação e emitir parecer quanto ao descredenciamento.





## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

10.3 O município poderá também requerer a qualquer tempo, desde que motivadamente, o descredenciamento de qualquer das credenciadas.

### **11 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a empresa interessada em se credenciar que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.** A impugnação deverá estar acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo e documento de identificação do responsável, ou, se for o caso, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, além do Ato Constitutivo do outorgante;

**11.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

11.3 A impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida e protocolada na Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras, aos cuidados da Comissão de Licitações, obrigatoriamente por escrito;

11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.5 Para fins de **pedidos de esclarecimentos**, serão aplicados os mesmos prazos acima, porém, estes poderão ser encaminhados no e-mail: **pmsj\_licitacao@hotmail.com** ou ainda, pelo telefone: **(49) 3233-6458**.

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de empresa de transportes, como os Correios. Não serão recebidos recursos por e-mail. O julgamento dos recursos será publicado no site oficial do Município.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

13.1.1 promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente Termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a noticiar a CREDENCIADA sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do Município, exijam medidas corretivas por parte daquela;

13.1.2 efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido nesse Termo de Credenciamento;

13.1.3 prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados à CREDENCIADA e pertinentes ao objeto do presente Termo.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

14.1 Constitui obrigação da CREDENCIADA:







## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

14.1.1 **manter durante a execução do Credenciamento, todas as condições de habilitação e demais condições e obrigações assumidas;**

14.1.2 cumprir todo o disposto no Edital de Credenciamento nº FMS - 002/2021 e anexos;

14.1.3 realizar o serviço para o qual foi Credenciado sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários;

14.1.4 quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste Termo, não podendo haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro órgão de fiscalização e controle;

14.1.5 comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado;

14.1.6 comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, ou qualquer outra informação imprescindível à correta execução deste Termo, enviando a documentação pertinente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da alteração;

14.1.7 manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

14.1.8 apresentar, na periodicidade exigida pela fiscalização, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

14.1.9 manter registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação;

14.1.10 não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vier a ter acesso;

14.1.11 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

14.1.12 responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do credenciamento, especialmente, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

14.1.13 Demais responsabilidades previstas neste edital, no termo de referência e contrato.

## **15 DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 **A gestão do contrato administrativo, oriundo deste credenciamento será exercida pela servidora Andréa Neves de Souza e a servidora Juliana Goulart da Rosa será responsável pela fiscalização, a qual competirá a conferência dos serviços.**

15.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 A existência e atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne ao objeto deste Termo.

## **16 PENALIDADES**

16.1 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante no Edital e anexos, ou de dever original de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o





## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Município a aplicar, em cada caso, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades contratuais:

I **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Credenciante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II **Multa:**

a) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de obrigação proveniente da execução do serviço, ou de não cumprimento de determinação da fiscalização, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal do mês de referência;

b) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal do mês de referência, no caso de descumprimento do Termo de Credenciamento, ou de determinação da fiscalização, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Credenciada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser:

16.2.1 Descontada do valor correspondente ao mês da prestação dos serviços; ou ainda

16.2.2 A critério da Credenciante, via inscrição da Credenciada em dívida ativa, emitindo boleto para pagamento, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Credenciada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia.

16.2.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

16.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.4 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do (a) Senhor (a) Secretária (o) Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.





## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

16.5 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste Termo não ilidirá o direito do Município de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade lhe acarretar, ou a seus usuários e terceiros;

16.6 A apuração de infrações será feita em procedimento que respeite o contraditório e a ampla defesa.

### **17 DA RESCISÃO**

17.1 Constitui motivo para rescisão do presente Termo, a ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 A rescisão poderá dar-se ainda por:

a) DECISÃO/INICIATIVA da CREDENCIADA, desde que não prejudique os usuários e solicite formalmente o seu descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as demais disposições deste instrumento;

b) atendimento aos usuários de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

c) reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

d) ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos a Credenciante ou aos usuários;

e) deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;

f) identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes no Edital de Credenciamento FMS - 01/2021 ou neste Termo.

17.3 A rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, após notificação expedida pelo Município.

18.2 O presente Edital ficará aberto a novos credenciamentos para os interessados que preencham todas as exigências de habilitação previstas, submetendo-se à aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

18.3 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.4 As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021 e seguintes, conforme vigência dos Credenciamentos, com as respectivas dotações orçamentárias.

18.5 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e/ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Departamento de Compras, no horário de expediente, em dias úteis.

18.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

18.7 Fazem parte integrante deste Credenciamento:

- a) Anexo I – Itens;
- b) Anexo II - Termo de Adesão;
- c) Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Termo de Referência.

São Joaquim (SC), 07 de outubro de 2021.

Giovani Nunes  
Prefeito Municipal





**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº FMS-002/2021

TERMO DE ADESÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portado da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei e para fins de participação no Processo de Credenciamento nº FMS 02/2021, que:

- a) Tem ciência e concorda com todas as condições de participação e prestação de contas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) A presente entidade tem interesse em se credenciar para a prestação dos serviços de:  
() prestação de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia através de atendimento acompanhado, conforme Tabela SUS – SIGTAP.

Local e data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo ou identificação do signatário

Nome Legível do representante legal: \_\_\_\_\_





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

ANEXO III

CREENCIAMENTO FMS Nº 02/2021

MINUTA DE TERMO DE CREENCIAMENTO

TERMO DE CREENCIAMENTO Nº FMS - XX/2021

**TERMO DE CREENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de prestação de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia através de atendimento acompanhado, conforme Tabela SUS - SIGTAP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim SC.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.932.766/0001-07, com sede na cidade de São Joaquim/SC, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Giovanni Nunes, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade, e \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, resolvem firmar o presente Termo, devidamente autorizado nos autos do Processo de inexigibilidade de licitação nº 26/2021, o qual obedecerá as condições expressas no Edital de Credenciamento FMS-02/2021, bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei n.8.080/90 e as disposições das cláusulas seguintes:

### 1 DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o **credenciamento para prestação de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia através de atendimento acompanhado, conforme Tabela SUS - SIGTAP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim SC.**

### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Credenciamento nº FMS - 26/2021 e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Credenciada.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução dos serviços.

### 3 DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 A CREDENCIADA deverá atender e cumprir todas as exigências constantes do Edital de Credenciamento nº FMS - 002/2021 e seus anexos;





## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

### **4 DO PREÇO**

4.1 Estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo 80 consultas mensais em 12 meses.

### **5 DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do credenciado perante União, Estado e Município estabelecidos no credenciamento.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente, pela própria Credenciada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no credenciamento, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, devendo ser entregue após o recebimento da autorização de fornecimento.

5.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, creditado em nome da Credenciada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, e ocorrerá em até 30(trinta) dias após o ateste da nota fiscal.

5.4 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.

5.5 O credenciado optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para emissão da ordem bancária, apresentar cópia do termo de opção pelo SIMPLES juntamente com a Nota Fiscal.

5.6 Nos casos de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 A critério da Credenciante poderão ser utilizados os valores devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras quantias de responsabilidade da Credenciada, bem como multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.8 A despeito da obrigação da Credenciada em manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, constatando situação de irregularidade, poderá o





## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

pagamento mensal ser suspenso ou realizado em juízo, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas do presente Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias: (29) e (02) 3.3.90.36.30.00.00.00/2021 ou dotação correspondente ao ano vigente.

### **7 RESPONSABILIDADES**

7.1 A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.1 A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.2. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.

7.3 A CREDENCIADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das exigências, condições e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº FMS-01/2021 e neste Termo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido para prestação dos serviços fora dos padrões exigidos.

7.4 A CREDENCIADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

### **8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.1.1 promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente Termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a noticiar a CREDENCIADA sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do Município, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.1.2 efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido nesse Termo de Credenciamento;

8.1.3 prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados à CREDENCIADA e pertinentes ao objeto do presente Termo.

8.1.4 Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do contrato;

8.1.5 Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de São Joaquim/SC, notificando por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;







## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

8.1.6 Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

8.1.7 Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador dos serviços aos dias, horários e endereços de atendimentos;

8.1.8 Avaliar metas, indicadores dos serviços prestados, trimestralmente, através da Câmara Técnica do Departamento de Regulação, controle, avaliação e auditoria, seu cumprimento de cotas mensais. A comissão deverá avaliar também a capacidade instalada, readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados, apurar denúncias, adotar providências administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para descredenciamento em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.1.9 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA).

### **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE**

9.1 Constitui obrigação da CREDENCIADA:

9.1.1 manter durante a execução do Credenciamento, todas as condições de habilitação e demais condições e obrigações assumidas;

9.1.2 cumprir todo o disposto no Edital de Credenciamento nº FMS - 001/2021 e anexos;

9.1.3 realizar o serviço para o qual foi Credenciado sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários;

9.1.4 quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste Termo, não podendo haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro órgão de fiscalização e controle;

9.1.5 comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado;

9.1.6 comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, ou qualquer outra informação imprescindível à correta execução deste Termo, enviando a documentação pertinente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da alteração;

9.1.7 manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

9.1.8 apresentar, na periodicidade exigida pela fiscalização, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

9.1.9 manter registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação;

9.1.10 não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vier a ter acesso;

9.1.11 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;





## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

9.1.12 responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do credenciamento, especialmente, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

9.1.13 Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;

9.1.14 Encaminhar, mensalmente, ao setor de regulação o arquivo contendo o dados referentes á alimentação do Sistema de Informações Ambulatorial (SIA), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

9.1.15 Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé n averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

9.1.16 Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

a) Nome do usuário e Cartão Nacional de Saúde;

b) Endereço do usuário;

c) Telefone;

d) Tipo de exame;

e) Valor do exame;

9.1.17 Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

9.1.18 Adequar-se ao processo de informatização que seja compatível com o existente na rede municipal de saúde de São Joaquim/SC, se adaptando com a linguagem oferecida pelo prestador dos serviços informatizados de saúde e com interface/suporte de urgência, quando da sua implantação;

9.1.19 Permitir ao Município de São Joaquim/ SC avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais da sua Câmara Técnica Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA), o qual se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

9.1.20 Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

9.1.21 Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional.

9.1.22 Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição, como estabelecimento integrante da rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

9.1.23 Prestar ao Município de São Joaquim/SC esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

9.1.24 Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;

9.1.25 Comunicar ao município por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





## **Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

9.1.26 é de responsabilidade da credenciada:

- a) danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- b) a responsabilidade técnica pelos profissionais propostos do prestador do serviços e regularidade perante seus órgãos de classe;
- c) a responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais.

### 10 DA FISCALIZAÇÃO

**10.1 A gestão do contrato administrativo, oriundo deste credenciamento será exercida pela servidora Andréa Neves de Souza e a servidora Juliana Goulart da Rosa será responsável pela fiscalização, a qual competirá a conferência dos serviços.**

10.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 A existência e atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne ao objeto deste Termo.

### 11 PENALIDADES

11.1 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante no Edital e no presente Termo, ou de dever original de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município a aplicar, em cada caso, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades contratuais:

I Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Termo ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Credenciante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II Multa: a) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de obrigação proveniente da execução do serviço, ou de não cumprimento de determinação da comissão de fiscalização, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal do mês de referência;

b) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal do mês de referência, no caso de descumprimento do Termo de Credenciamento, ou de determinação da fiscalização, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Credenciada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser:





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

11.2.1 Descontada do valor correspondente ao mês da prestação dos serviços; ou ainda

11.2.2 A critério da Credenciante, via inscrição da Credenciada em dívida ativa, emitindo boleto para pagamento, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Credenciada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia.

11.2.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do (a) Senhor (a) Secretária (o) Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.5 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste Termo não ilidirá o direito do Município de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade lhe acarretar, ou a seus usuários e terceiros;

11.6 A apuração de infrações será feita em procedimento que respeite o contraditório e a ampla defesa.

## **12 DA RESCISÃO**

12.1 Constitui motivo para rescisão do presente Termo, a ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 A rescisão poderá dar-se ainda por:

a) DECISÃO/INICIATIVA da CREDENCIADA, desde que não prejudique os usuários e solicite formalmente o seu descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as demais disposições deste instrumento;

b) atendimento aos usuários de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

c) reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

d) ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos a Credenciante ou aos usuários;

e) deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;

f) identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes no Edital de Credenciamento FMS - 01/2021 ou neste Termo.

12.3 A rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

12.4 A CREDENCIADA poderá denunciar o ajuste, desde que notifique previamente a Administração, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

### 13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O Termo de Credenciamento terá validade a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado ao fim do prazo, enquanto a Credenciada não perder as condições e exigências deste Credenciamento.

### 14 DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim (SC), \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde  
CREDENCIANTE

(razão social)  
CREDENCIADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

